

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 91317/2021 – FLY Nº 0333.0000896/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021.**
**Onde se lê: Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/03/2021 às 07h30min (Horário Local)..**
**Leia-se: Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/03/2021 às 07h30min (Horário Local)..0.**

Nova Andradina MS; 23 de Fevereiro de 2021.

 Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo nº 91593/2021 - FLY Nº 0333.0001172/2021.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

 2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CURSO ON LINE DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA ZOOM. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, solicitação 277/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 16 e 17 do processo.

 3. Favorecidas:  
3.1 LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 02.457.379/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 800,00(oitocentos reais).

4. Proj./Ativ.: 2.025 - 33.90.39.00.00.00.01.1000

5. Condições de entrega: IMEDIATA

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de fevereiro de 2021.

 EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2021**
**PARTES: O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

**DO OBJETO:** Referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, C.I n. 031/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 44/45 do processo nº. 90827/2021.

O imóvel a ser locado é localizado na Rua Osório Senhorne, n. 3784, Bairro Jardim Universitário, conteúdo: 02 quartos, 01 banheiro, sala e cozinha conjugado.

**DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de **R\$ 560,00 (seiscentos e sessenta reais)**, perfazendo um valor estimado Global de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 308/2021; Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.01.1000 (0000) – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (000133)

**VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO**

4.1 A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o artigo 3º, da lei 8.245/91.

Nova Andradina – MS., 12 de fevereiro. de 2021.

 JULIANA CAETANO ORTEGA  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

 TROVATO IMOBILIÁRIA E  
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA  
Rodrigo Trovato De Souza  
Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**
**DAS PARTES:** MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Sra. GRACINDA FERREIRA DE ALMEIDA PRADO, resolvem celebrar o presente Contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

**DO OBJETO:** O objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Elizabeth Robiano, n.: 1171, Bairro Centro, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção medindo aproximadamente 400 m², onde será instalado a Secretária de Saúde de Nova Andradina/MS, conforme CI nº 058/2021 e solicitação 180/2021.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), perfazendo um valor estimado Global de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil oitocentos reais)**. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n. 418/2021; Proj. Ativ.: 2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.36.15.00.00.00.01.0002 (0002) Locação de Imóveis. Cód Red (000072).

**VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** A vigência deste instrumento sera por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deo presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina – MS., 18 de fevereiro de 2021.

 SÉRGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Locatário  
Contratante

 GRACINDA FERREIRA DE ALMEIDA PRADO  
Locadora  
Contratada

**EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil- OSC, Sociedade Benemérita Creche Shalon.

 Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:  
R\$ 36.000,00

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2021.

**Fonte de Recursos- Transferência do Recurso Próprio**
**Projeto Atividade:**
**2.050-Manutenção e enc.c/Gabinete da Secretaria de Educação.**
**Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 36.000,00.**
**Cód. Reduzido: 64**

 O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias corridos**, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2021.

 Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LEI Nº 1.609, de 18 de Fevereiro de 2021.

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a repassar para Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ n. 12.600.146/0001-57, o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados ao custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação a pandemia do Novo Coronavírus – sars-CoV-2 (COVID – 19), a fim de melhorar o atendimento à população.

**§1º** Toda a aquisição, contratação, pagamento e utilização de bens constantes no caput deste artigo devem ser destinados ao tratamento e enfrentamento do Sars-CoV-2 (COVID-19), sendo o serviço hospitalar pautado de acordo com os protocolos de biossegurança em toda sua estrutura.

**§2º** O valor constante no caput deste artigo será repassado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em até 30 (trinta) dias e a segunda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em até 90 (noventa) dias, ambos prazos contados a partir da promulgação desta lei.

**Art. 2º** O valor constante no artigo anterior desta lei é oriundo da transferência da União ao Município de Nova Andradina para o enfrentamento da emergência do Sars-CoV-2 (COVID-19).

**Parágrafo único.** Fica vedado utilizar o recurso, em qualquer hipótese, para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do §10 do artigo 166 e do inciso X do artigo 167, ambos da Constituição Federal.

**Art. 3º** A fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA deverá utilizar o valor repassado exclusivamente para realizar o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Novo Coronavírus - sars-CoV-2 (COVID – 19).

**Art. 4º** Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 1 - 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 06 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0042 – Atenção Básica; Projeto/Atividade 2.288 – Enfrentamento da Emergência Covid-19; Elemento 3.3.50.41.00.00.00.01.0014 – Contribuições; Código reduzido 00092..... R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Fonte 14 – Recurso União; Complemento 336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e para mitigação dos seus efeitos financeiros.

**Art. 6º** Autoriza-se a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, Sociedade Benemérita Creche Shalon.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:  
R\$ 464.936,59

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2021.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-40%: 19

Projeto Atividade:

**2.071-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-40%**

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 449.936,59.

Cód. Reduzido: 23.

Elem. Despesa- 4.4.50.42-Auxílio R\$ 15.000,00

Cód. Reduzido: 25.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias corridos**, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 19 de fevereiro de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 012/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, EM COPOS DE 200 ML E GELO DE ÁGUA FILTRADA EM BARRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E SEUS DEPARTAMENTOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, sob CNPJ nº M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS, CNPJ nº 07.075.215/0001-10.** Vigência: 10/02/2020 à 09/02/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 93/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIARIAS), COM PRAZO DE ENTREGA DE 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMFIN, SEMEC E SEMCIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME, sob CNPJ nº 01.028.822/0001-43.** Vigência: 15/05/2020 à 15/05/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 93/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIARIAS), COM PRAZO DE ENTREGA DE 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMFIN, SEMEC E SEMCIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Tendo como FORNECEDOR (ES): **RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME, sob CNPJ nº 01.028.822/0001-43.** Vigência: 15/05/2020 à 15/05/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 15/2020**

Processo nº. 81015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da **ATA S.R.P. Nº 15/2020**, celebrado com a **Empresa Ajala e Kriger Ltda-ME**. A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura

**EDITAL 23022021/AIF/KAP - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 68,24) x m² = 3,41 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
623/2021	10515	200	MANOEL CARLOS DA SILVA	DA SAUDADE	236	CAPILÉ

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

**EDITAL 23022021/DESOBSTRUÇÃO/KAP - NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a **desobstrução do passeio público**, conforme art. 26; 27; 28, III; 29 e 114, da Lei nº 117/92:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5 (cinco) X UFM = 5 x 68,24 = R\$ 341,20

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
625/2021	25331	125	1	200	PAULO LINO DA SILVA	RUA MIGUEL FABRÍCIO DUARTE	615	IRMAN RIBEIRO

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA: FUNSAU-NA N. 04/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ASSUNTO: NORMAS QUANTO À GUARDA DE PERTENCES DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS;**

CONSIDERANDO a necessidade de criar rotina para normatizar a guarda de pertences de pacientes, O Diretor Geral do Hospital Regional FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA, usando das atribuições que lhe são conferidas, expede a presente portaria estabelecendo o seguinte:

**Art.1.** No atendimento de urgência ou emergência ao paciente desacompanhado de familiar ou responsável, é a equipe de enfermagem e o médico que recebe e recolhe os bens encontrados no ato do atendimento, os quais deverão ser encaminhados ao setor competente para guarda (Assistente Social da instituição) ou entrega de imediato ao acompanhante após preenchimento de impresso próprio da unidade hospitalar.

**Art.2.** Em se tratando de paciente acompanhado de familiar ou responsável no ato do atendimento, os pertences serão recolhidos imediatamente e entregues ao acompanhante, sem qualquer responsabilidade sobre a guarda desses mediante assinatura de termo padrão da instituição.

**Parágrafo único.** Os bens devem ser recolhidos na presença do profissional de saúde que deverá assinar formulário preenchido em 02 (duas) vias com a descrição sumária dos mesmos, sendo uma arquivada no prontuário e outra acompanhará o material recolhido.

**Art.3.** A unidade hospitalar deverá orientar os pacientes e acompanhantes para que não tragam qualquer tipo de pertence para a instituição.

**Art.4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 05/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 978/2020/DAS/FUNSAU-NA de 23 de setembro de 2.020, bem como documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora R. A. A. G.

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2º. Da Portaria 058, de 09 de Dezembro de 2020, com a seguinte redação:

**Art. 2º. ...**  
**Parágrafo Único.** As horas extras estabilizadas serão devidas independentemente do respectivo labor nos casos em que a Administração, no uso de sua discricionariedade, optar por fixar pontos facultativos.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São João, nº. 664 Fone (67) 3443-0700 Fax (67) 3443-0742 CEP- 79790-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.mocandradina.ms.br.br> E-mail: [legislativo@novaandradina.ms.br.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.br.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N°. 018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 2°. Da Portaria 058, de 09 de Dezembro de 2020, com a seguinte redação:

**Art. 2°. ...**

*Parágrafo Único. As horas extras estabilizadas serão devidas independentemente do respectivo labor nos casos em que a Administração, no uso de sua discricionariedade, optar por fixar pontos facultativos.*

Art. 2°. O Departamento de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3443-0700 Fax (67) 3443-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novandradina.ms.gov.br> E-mail: [legisl@novandradina.ms.gov.br](mailto:legisl@novandradina.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N°. 019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a vigência do disposto no art. 25 da lei complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012 até a data de 11 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo previa a estabilização das horas extras realizadas por período superior a 18 meses continuados;

**CONSIDERANDO** que antes da revogação do dispositivo o servidor já havia preenchido o pressuposto do direito a estabilização das horas extras;

**CONSIDERANDO** que o servidor manifestou de forma inequívoca o interesse de, definitivamente, não ter as horas extras retiradas, tornando-a verba permanente de sua remuneração, nos termos do dispositivo citado;

**CONSIDERANDO** o reiterado pedido de incorporação das horas extras estabilizadas;

**CONSIDERANDO** o limitador do art. 23 da lei complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 1°. Reconhecer** a estabilização de duas horas extras realizadas pelo servidor JOSENILDO DO NASCIMENTO – MAT. 126, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 25 (vigente à época do preenchimento dos requisitos legais) da Lei Complementar n. 135 de 04 de janeiro de 2012, e conceder a respectiva incorporação aos vencimentos.

**Art. 2°. A percepção** das horas extras estabilizadas fica condicionada a sua efetiva prestação de serviços em labor extraordinário.

*Parágrafo Único. As horas extras estabilizadas serão devidas independentemente do respectivo labor nos casos em que a Administração, no uso de sua discricionariedade, optar por fixar pontos facultativos.*

**Art. 3°. O Departamento** de Recursos Humanos realizará as averbações devidas em sua ficha funcional.

**Art. 4°. Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 19 de Fevereiro de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3443-0700 Fax (67) 3443-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novandradina.ms.gov.br> E-mail: [legisl@novandradina.ms.gov.br](mailto:legisl@novandradina.ms.gov.br)



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
FUNSAU-NA  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 19 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 16/2021, processo nº 279/2020. Objeto: Aquisição de cilindros de nitrogênio gasoso para o Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**João Victor Ribeiro Alves**

**Pregoeiro**

Bianca Pereira Santos

Equipe de Apoio

Viviane Lourenço Diosti

Equipe de Apoio



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
FUNSAU-NA  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 19 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 17/2021, processo nº 217/2020. Objeto: Aquisição de câmara fria industrial para setor de nutrição do Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Viviane Lourenço Diosti**

**Pregoeira**

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos

Equipe de Apoio

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b> CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 289/2020 - DL
	Processo Administrativo: 289/2020 Processo de Licitação: 22/02/2021 Data do Processo: 22/02/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 289/2020
- b) Licitação Nr.: 289/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/02/2021
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIOS - FUNSAU - NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000321 - CLODOALDO VIANA DA SILVA	5	0,0000	4.309,00
	5		4.309,00

Nova Andradina, 22 de Fevereiro de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 371/21 Data: 23/02/2021

**Licitação:**Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	15	- 19
Unidade:	15.19	- 4
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.268	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01: - Material de Consumo	

Valor Total do Empenho: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Credor: 4718 ALFREDO DORIGÃO PERES - MEI

Objeto:  
Outros Materiais de Consumo**EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e de outro lado a empresa STAF SISTEMAS LTDA.  
DO OBJETO: Objeto: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e licenciamento de uso de software integrados de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina**, conforme CI n° 129/2020, solicitação 1963/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Especificação dos itens:****4500-STAF SISTEMAS LTDA**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
<b>Lote - 1</b>						
1	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE CONTENDO 10 (DEZ) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	12.330,14	147.961,68
2	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE (FUNDOS) CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	8.014,65	96.175,80
3	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, CONTENDO 01 (UMA) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	1.501,05	18.012,60
4	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO (FUNDOS) CONTENDO 01 (UMA) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	7.505,28	90.063,36
5	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA TESOUREARIA E PAGAMENTOS, CONTENDO 05 (CINCO) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	1.608,28	19.299,36
6	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA TESOUREARIA E PAGAMENTOS (FUNDOS), CONTENDO 19 (DEZENOVE) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	2.331,95	27.983,40
7	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTENDO 10 (DEZ) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	9.506,73	114.080,76
8	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS (FUNDOS), CONTENDO 16 (DEZESSEIS) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	2.001,37	24.016,44
9	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO PESSOAL, CONTENDO 07 (SETE) LICENÇAS. CONFORME	BETHA	MES	12,00	10.349,86	124.198,32

10	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE PONTO, CONTENDO 02 (DUAS) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	786,28	9.435,36
11	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PATRIMONIO PUBLICO, CONTENDO 02 (DUAS) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	786,28	9.435,36
12	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ALMOXARIFADO, CONTENDO 02 (DUAS) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	1.965,68	23.588,16
13	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA FROTAS E VEICULOS, CONTENDO 03 (TRÊS) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	1.965,68	23.588,16
14	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONTENDO 20 (VINTE) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	17.262,18	207.146,16
15	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA, CONTENDO LICENÇAS ILIMITADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	14.128,71	169.544,52
16	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ESCRITURACAO FISCAL, CONTENDO LICENÇAS ILIMITADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	7.159,77	85.917,24
17	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PROCURADORIA E PROCESSOS, CONTENDO 04 (QUATRO) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	2.001,41	24.016,92
18	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PROTOCOLO, CONTENDO 40 (QUARENTA) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	1.451,79	17.421,48
19	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PORTAL DE INTELIGENCIA DE NEGOCIOS (BI), CONTENDO 01 (UMA) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	483,92	5.807,04
20	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PORTAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO.	BETHA	MES	12,00	3.510,86	42.130,32

	CONTENDO LICENÇAS ILIMITADAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.					
21	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA PORTAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	6.222,02	74.664,24
22	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA SAÚDE CONTENDO 80 (OITENTA) LICENÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.	BETHA	MES	12,00	11.476,11	137.713,32
Total do Lote :					<b>1.492.200,00</b>	
Total do Fornecedor:					<b>1.492.200,00</b>	

**DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto do certame licitatório será em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina, cuja vigência será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina.

**DO VALOR:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para o exercício de 2021:

Empenho 229/2021; Proj./Ativ. 2.025; Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000); Outros serviços de terceiros; Cód. Reduzido: 000215 (R\$ 1.354.486,68)

Empenho 307/2021; Proj./Ativ. 2.277; Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0002 (0002); Outros serviços de terceiros; Cód. Reduzido: 000073 (R\$ 137.713,32).

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ **1.492.200,00** (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS., 03 de fevereiro. de 2021.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**STAF SISTEMAS LTDA**  
Rodrigo Teles de Souza  
Sócio Administrador  
Empresa Contratada

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

PORTARIA: FUNSAU-NA N. 04/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ASSUNTO: NORMAS QUANTO À GUARDA DE PERTENCES DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS;**

CONSIDERANDO a necessidade de criar rotina para normatizar a guarda de pertences de pacientes, O Diretor Geral do Hospital Regional FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA, usando das atribuições que lhe são conferidas, expede a presente portaria estabelecendo o seguinte:

**Art.1.** No atendimento de urgência ou emergência ao paciente desacompanhado de familiar ou responsável, é a equipe de enfermagem e o médico que recebe e recolhe os bens encontrados no ato do atendimento, os quais deverão ser encaminhados ao setor competente para guarda (Assistente Social da instituição) ou entrega de imediato ao acompanhante após preenchimento de impresso próprio da unidade hospitalar.

**Art.2.** Em se tratando de paciente acompanhado de familiar ou responsável no ato do atendimento, os pertences serão recolhidos imediatamente e entregues ao acompanhante, sem qualquer responsabilidade sobre a guarda desses mediante assinatura de termo padrão da instituição.

**Parágrafo único.** Os bens devem ser recolhidos na presença do profissional de saúde que deverá assinar formulário preenchido em 02 (duas) vias com a descrição sumária dos mesmos, sendo uma arquivada no prontuário e outra acompanhará o material recolhido.

**Art.3.** A unidade hospitalar deverá orientar os pacientes e acompanhantes para que não tragam qualquer tipo de pertence para a instituição.

**Art.4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 05/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REF: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 978/2020/DAS/FUNSAU-NA de 23 de setembro de 2.020, bem como documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora R. A. A. G.

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

PORTARIA: FUNSAU-NA N. 04/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ASSUNTO: NORMAS QUANTO À GUARDA DE PERTENCES DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS;**

CONSIDERANDO a necessidade de criar rotina para normatizar a guarda de pertences de pacientes, O Diretor Geral do Hospital Regional FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA, usando das atribuições que lhe são conferidas, expede a presente portaria estabelecendo o seguinte:

**Art.1.** No atendimento de urgência ou emergência ao paciente desacompanhado de familiar ou responsável, é a equipe de enfermagem e o médico que recebe e recolhe os bens encontrados no ato do atendimento, os quais deverão ser encaminhados ao setor competente para guarda (Assistente Social da instituição) ou entrega de imediato ao acompanhante após preenchimento de impresso próprio da unidade hospitalar.

**Art.2.** Em se tratando de paciente acompanhado de familiar ou responsável no ato do atendimento, os pertences serão recolhidos imediatamente e entregues ao acompanhante, sem qualquer responsabilidade sobre a guarda desses mediante assinatura de termo padrão da instituição.

**Parágrafo único.** Os bens devem ser recolhidos na presença do profissional de saúde que deverá assinar formulário preenchido em 02 (duas) vias com a descrição sumária dos mesmos, sendo uma arquivada no prontuário e outra acompanhará o material recolhido.

**Art.3.** A unidade hospitalar deverá orientar os pacientes e acompanhantes para que não tragam qualquer tipo de pertence para a instituição.

**Art.4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 de fevereiro de 2021.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
DIRETOR GERAL